MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. **Da Qualificação do Órgão Gerenciador**	
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	XXXXXXXXXXXXX
C.P.F.	XXX.XXX.XXX-XX

1.2. **Da Qualificação da Detentora da Ata**	
Detentora da Ata	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo Administrativo nº 54/2026, homologado em XX de XXXX de 2026.

2.1.2. O Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026/PMMG e o Termo de Referência.

2.1.3. A proposta apresentada pela Detentora da Ata, bem como os documentos que a integram

2.1.4. A Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.5. Os demais documentos inerentes a esta Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE,** conforme condições, exigências e especificações do Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os percentuais de desconto registrados para cada item, as respectivas especificações e os valores estimados de gasto, bem como as demais informações inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços, encontram-se na tabela a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	DESCONTO (%)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R$)
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
				TOTAL GERAL ESTIMADO (R$)	-

4.2. O valor desta Ata de Registro de Preços é meramente estimativo, não cabendo a Detentora da Ata, qualquer direito caso o mesmo não seja atingido durante a vigência, ficando a critério do Órgão Gerenciador a utilização ou não do valor.

4.3. Nos valores acima, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. **DO FATURAMENTO DOS PRODUTOS:**

6.1.1. Para fins de faturamento, a Administração calculará o **"Preço Final"** de cada produto, considerando o preço de referência do item constante da tabela vigente do SINAPI/SC (não desonerada) na data de emissão da **Solicitação de Fornecimento**, aplicado o percentual de desconto ofertado pela empresa, conforme a seguinte fórmula:

PF = PR × (1 − PD/100)		
Onde:	PF	Preço final
	PR	Preço de referência do item constante da tabela vigente do SINAPI/SC (não desonerada)
	PD	Percentual de desconto ofertado

6.1.2. O Preço Final, bem como os respectivos quantitativos e valores totais, será informado pela Administração na Solicitação de Fornecimento, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal em estrita conformidade com os valores nela estabelecidos.

6.1.3. Para fins de pagamento, serão considerados os valores constantes da **Solicitação de Fornecimento**, observados os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração.

6.1.4. Os materiais não contemplados na Tabela SINAPI/SC serão tratados conforme a metodologia estabelecida no Termo de Referência.

6.1.5. Os preços dos insumos serão extraídos da tabela vigente do SINAPI/SC, divulgado através do site https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx.

6.2. **DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.2.1. O órgão Gerenciador pagará diretamente à Detentora da Ata o valor correspondente ao objeto, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias consecutivos após sua entrega/execução, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

6.2.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o 'certifico' pelo responsável pela Prefeitura Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações dos produtos/materiais.

6.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

6.2.4. O prazo de pagamento só vencerá em dia de expediente da Prefeitura de Morro Grande, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

6.2.5. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada correção monetária durante o período de inadimplência, conforme o IPC-A acumulado no período, além de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados 'pro rata tempore' em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo, a forma e as condições de fornecimento dos produtos observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência e nas respectivas Solicitações de Fornecimento.

8.2. A Detentora da Ata deverá observar rigorosamente os prazos, locais, quantidades, condições de acondicionamento e demais especificações estabelecidas para cada fornecimento.

8.3. As entregas ocorrerão exclusivamente dentro dos limites territoriais do Município de Morro Grande/SC.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. **Das Obrigações do Órgão Gerenciador:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata decorrentes desta Ata de Registro de Preços e dos demais documentos que integram a contratação;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos demais documentos pertinentes;

9.1.3. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre falhas, irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam corrigidos ou sanados, conforme o caso, inclusive mediante substituição dos produtos, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, registrando e documentando as ocorrências verificadas;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços;

9.1.6. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

9.1.8. Fornecer as informações e condições necessárias ao adequado fornecimento do objeto pela Detentora da Ata, observadas as obrigações estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata, desde que relacionados à execução do objeto.

9.2. **Das Obrigações da Detentora da Ata:**

9.2.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação;

9.2.2. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pelo Município, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, alterações, irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros em razão de sua conduta ou da qualidade dos produtos fornecidos, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Município;

9.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação aplicável, decorrentes dos fornecimentos oriundos desta Ata de Registro de Preços, cuja inadimplência não transfere ao Município qualquer responsabilidade;

9.2.5. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador e ao responsável pela fiscalização qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento, apresentando, quando cabível, as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes;

9.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da contratação ou por autoridade superior e prestar os esclarecimentos e informações solicitados, desde que relacionados ao objeto;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, quando aplicável;

9.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis;

9.2.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver obrigações decorrentes das contratações realizadas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao Município qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;

9.2.11. Cumprir integralmente os prazos, locais, condições e demais obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e nos documentos que integram a contratação;

9.2.12. Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer anormalidade ou ocorrência que possa afetar o fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.13. Assumir integral responsabilidade pelos encargos decorrentes de demandas trabalhistas, civis, fiscais ou de qualquer outra natureza relacionadas às suas atividades e ao fornecimento do objeto, quando decorrentes de sua responsabilidade;

9.2.14. Atender prontamente às solicitações e determinações do Órgão Gerenciador e dos responsáveis pela gestão e fiscalização, desde que relacionadas ao objeto e às condições estabelecidas nesta Ata;

9.2.15. Não utilizar esta Ata de Registro de Preços para assumir obrigações perante terceiros, nem dar os direitos dela decorrentes em garantia, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador

10. CLÁUSULA DEZ: DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

11. CLÁUSULA ONZE: DA PUBLICIDADE

11.1. Será incumbido ao Órgão Gerenciador divulgar na íntegra a presente ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial morrogrande.sc.gov.br, bem como o extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

12. CLÁUSULA DOZE: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13. CLÁUSULA TREZE: ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram e garantem que cumprem e continuarão a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados ao combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e ao Código Penal Brasileiro.

13.2. Nenhuma das partes, seus funcionários, representantes ou terceiros agindo em seu nome poderá oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, incluindo suborno, propina ou qualquer outra forma de corrupção, em qualquer transação relacionada ao presente contrato.

13.3. O descumprimento desta cláusula será considerado infração grave, podendo resultar no cancelamento do registro, na extinção do instrumento decorrente da Ata, quando cabível, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da aplicação das sanções previstas na legislação.

14. CLÁUSULA QUATORZE: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades aplicáveis às infrações administrativas cometidas pela Detentora da Ata são aquelas previstas no Edital vinculado a esta ARP.

15. CLÁUSULA QUINZE: DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

16.2. Morro Grande/SC, XX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxx - XXXXXXXXXX
Detentora da Ata

Assinado digitalmente
CLEITO DANIEL OLIVO - CPF ***.065.109-**
Em 03/11/2026 às 12:42:51